



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

EMENDA IMPOSITIVA
AO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 10/2025

Código	Identificação da UG	Classificação Funcional	Descrição da Classificação Funcional	Natureza da despesa	Finalidade	Identificação da Entidade	Valor
EPIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.244.0004.2.0151	Manutenção e ampliação de serviços de acolhimento	3.3.50.00.00 Subvenções sociais	Apoio às atividades sociais, de acolhimento, promoção humana, capacitação e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade	Instituto de políticas públicas e desenvolvimento social e educacional do estado do Espírito Santo - IPPES - CNPJ: 07.001.839/002-74	R\$354.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva destina o valor de R\$ 354.00,000 (trezentos e cinquenta e quatro mil) à Secretaria de Desenvolvimento Social, com a finalidade de fortalecer as ações voltadas à primeira infância, reconhecendo que esta fase da vida é fundamental para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Vale aqui destacar, o importante trabalho que vem sendo executado pelo Instituto IPPES no município de Aracruz na oferta do Programa Criança Feliz, atuando de forma comprometida e qualificada na execução das ações, contribuindo significativamente para a garantia de direitos e a promoção do cuidado integral às crianças e suas famílias.

Ressalta-se que, após recente processo de reordenamento, o Programa Criança Feliz passou a integrar o rol de serviços continuados no âmbito da Proteção Social Básica, garantindo maior estabilidade, continuidade das ações e aprimoramento do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 2400260013500370030003A000000 Documento assinado digitalmente em 19/10/2024, 10:40, da 19/10/2024.

Rua Professor Lobo, 350 Centro Aracruz - ES - CEP: 29.190-000 Tel: (27) 3256-9492

Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

Desta forma, o repasse proposto visa fortalecer ações continuadas voltadas à proteção social básica. A alocação destes recursos contribui para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas a primeira infância, conforme preconiza o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

Dito isto, a presente emenda se constitui numa estratégia de consolidar e ampliar as ações já desenvolvidas, assegurando melhores condições de atendimento, acompanhamento contínuo das famílias e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância em nosso município.

Este valor é parte integrante de um montante maior, destinado em conjunto com os demais vereadores abaixo nominados, para o custeio do termo de colaboração 049/2024.

Vereadores: Etienne Coutinho Musso, Mônica de Souza Pontes, Marcelo Cabral Severino, Jean Carlo Gratz Pedrini, Emanuel Delgado da Silva

Aracruz, 15 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Rua Professor Lobo, 34083-003 Centro Aracruz - E. Santo - CE 69.190-101 Tel: (27) 3256-9491 da Lei 14.063/2020.
Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003500370030003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 18/12/2025 13:16
Checksum: **FB7A0F0CBC98E2ACE15936DFBB2449184A8FB0A42916417BE80971D7FDF1C5B3**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.